

Fls. 145
Proc. 043123
Rub. 9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO ÀS
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO
GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS E A EMPRESA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
INDUSTRIAL – SENAI/MS – AR/MS.

Contrato nº 88/2021
Solicitação FLUIG nº 505

PARTES:

I – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal nº 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado à Avenida Mato Grosso, nº 1661, Bairro Centro, CEP nº 79.002-950, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA**, portador do RG nº 572.892 SSP/MS e inscrito no CPF nº 639.690.841-72, por seu Diretor de Operações, **TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO**, portador do RG nº 001.885.134 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 172.009.112-91, doravante denominado **CONTRATANTE**:

II – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/MS – AR/MS,
inscrita no CNPJ nº 03.772.576/0001-65, sediada à Avenida Afonso Pena, nº 1.206, 4º andar, Bairro Amambaí, CEP nº 79.005-901, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor Regional, **RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO**, portador do RG nº 272001 SSP/MS e inscrito no CPF nº 872.282.891-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes acima nomeadas resolvem celebrar o presente contrato, em consonância com o art. 9, inciso IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021 publicada em 11 de fevereiro de 2021, que regulamenta os contratos celebrados no âmbito do Sistema SEBRAE, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação do SENAI/MS para prestação de serviço em unidade móvel com soluções de instrutoria nas temáticas relacionadas às atividades industriais, contendo: gestão, inovação, tecnologia, soluções práticas e noções para atuação em setores da indústria para empresas de Mato Grosso do Sul, sob demanda, prioritariamente no setor/segmento INDÚSTRIA, no âmbito do Programa Cidade Empreendedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5 Documento foi assinado eletronicamente por TETIS MARIA

Este documento foi assinado digitalmente por **Gonçalves, Vânia** no site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código **C5D7-736F-0F09-F6CE**.

Este documento foi assinado digitalmente por **Manoel Sarabanda** (CPF: 789.092-250) e o documento foi assinado eletronicamente por **Cláudio Góes Mendonça e Cintia Shigemoto** (CPF: 389.888-000) e **Cláudio Góes Mendonça e Cintia Shigemoto** (CPF: 389.888-000) no dia 10/07/2018. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código **1571736F-0F09-F600**.

- 2.1. As demandas de serviços serviço em unidade móvel com soluções de instrutoria nas temáticas relacionadas às atividades industriais, serão executadas, sob demanda, limitada à quantidade máxima de horas por solução e número de eventos, em conformidade com as especificações:

2.1.1. As soluções técnicas serão demandadas a qualquer momento pelo Sebrae/MS, respeitando os prazos acordados com o SENAI/MS para sua execução, durante a vigência deste instrumento e respeitando recessos, feriados e férias coletivas, bem como decretos ou leis que interfiram na realização dos eventos previstos na sua forma previamente acordada;

2.1.2. O Sebrae/MS definirá quais municípios e datas em que serão realizados os eventos, seguindo sua prioridade estratégica e conveniência nos acordos e parcerias a serem cumpridas durante a vigência deste instrumento;

2.1.3. Após definição do Sebrae/MS, um técnico interlocutor será nomeado, sendo este responsável pela solicitação da demanda ao SENAI;

2.1.4. As soluções contratadas, seguirão a matriz de cursos conforme anexo, respeitando carga horária e máximo de participantes por turma. A disponibilização de estrutura será feita pelo SENAI/MS, através de “Unidades Móveis”, na modalidade de Carretas, que contarão com estrutura da sala da aula para a aplicação das soluções aos público-alvo, fornecendo, dentre outros, cadeiras, mesas e material didático que se fizerem necessários. Está limitada a quantidade máxima de 16 participantes por turma;

2.1.5. O cronograma de cursos será definido com no mínimo 21 (vinte e um) dias corridos de sua realização. Em cada “Unidade Móvel” serão ofertadas até 6 cursos. O preço é tabelado para 6 cursos consecutivos da mesma carreta e em um mesmo município, na qual está incluso os custos de deslocamento da carreta. Caso haja menos de 6 cursos por carreta será cobrado o valor de R\$ 13,00/km, referente ao deslocamento e demais custos da operação da carreta, entre os locais onde a Unidade Móvel será estacionada, com exceção para cidade de Campo Grande/MS.

2.1.6. Será definido em conjunto o local onde serão instalados o ponto de atendimento das “Unidades Móveis” no município a ser realizado o evento. Este local será negociado junto a Prefeitura do Município pelo SENAI/MS, sendo que a segurança do local, fornecimento de energia elétrica, banheiros e bebedouros ficarão ao encargo do SEBRAE/MS, negociar junto a Prefeitura local.

2.2. Cursos:

Fis. 147
Proc. 043/23
Rub.g

por Letis Maria

Serviço	Unidade Móvel	Carga horária	Quantidade de cursos
1 PRINCIPIOS PARA SOLDAGEM PROCESSO ELETRODO REVESTIDO	SOLDA I	8	20
2 PRINCIPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO MIG/MAG	SOLDA I	8	20
3 PRINCIPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO TIG	SOLDA I	8	20
4 NOÇÕES DE OXISOLDA	SOLDA I	8	20
5 CALDEIRARIA	SOLDA I	8	20
6 FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	SOLDA I	8	20
7 FUNDAMENTOS BÁSICOS DE PANIFICAÇÃO	PANIFICAÇÃO I	8	25
8 INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	PANIFICAÇÃO I	8	25
9 INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PANETTONE	PANIFICAÇÃO I	8	25
10 INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE CUCAS ALEMAS	PANIFICAÇÃO I	8	25
11 INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PÃES DOCES	PANIFICAÇÃO I	8	25
12 INSTRUÇÃO A TÉCNICAS DE CULINÁRIA NA COZINHA INDUSTRIAL	PANIFICAÇÃO I	8	25
13 NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
14 PRINCIPIOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
15 ELETRICA BÁSICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
16 FUNDAMENTOS DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
17 FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
18 NOÇÕES PRÁTICAS DE BORRACHARIA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
19 INTRODUÇÃO A MODELAGEM DE LINGERIE	COSTURA	8	20
20 TÉCNICAS DE CRIAÇÃO DE COLEÇÃO	COSTURA	8	20
21 FUNDAMENTOS DE PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS TÉXTIL	COSTURA	8	20
22 CONCERTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS	COSTURA	8	20
23 NOÇÕES DE CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÉS	COSTURA	8	20
24 FUNDAMENTOS DE MODELAGEM BÁSICA	COSTURA	8	20
25 NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - CERCAS ELÉTRICAS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
26 NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - VÍDEO MONITORAMENTO	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
27 NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
28 INTRODUÇÃO A AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
29 PRINCIPIOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
30 NOÇÕES BÁSICA DE "MARIPOSA DE ALUGUEL"	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
31 NOÇÕES DE REVESTIMENTO PINTURA CONVENCIONAL	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
32 NOÇÕES DE APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
33 NOÇÕES DE REPAROS HIDRÁULICOS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
34 INTRODUÇÃO AO LEAN MANUFACTURING NAS MARCENARIAS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
35 TERCEIRIZAÇÃO A SAÍDA PARA O SUCESSO	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
36 TÉCNICAS DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE MOVEIS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
37 MARCENARIA PARA MULHERES	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
38 UM LAÇO FAMILIAR CHAMADO MARCENARIA	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
39 PRINCIPIOS DE MARCENARIA	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
40 INTRODUÇÃO AOS FUNDAMENTOS DE GESTÃO DE MÍDIAS	MULTIFUNCIONAL II - TRASF DIGITAL	4	25
41 USO DA INTERNET PARA ALAVANCAR SEU NEGÓCIO	MULTIFUNCIONAL II - TRASF DIGITAL	4	25
42 GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA WHATSAPP	MULTIFUNCIONAL II - TRASF DIGITAL	4	25
43 NOVAS TECNOLOGIAS - REALIDADE AUMENTADA	MULTIFUNCIONAL II - TRASF DIGITAL	4	25
44 INTRODUÇÃO AO MARKETING DIGITAL PARA O EMPREENDEDOR	MULTIFUNCIONAL II - TRASF DIGITAL	4	50
45 COMO REDUZIR DESPERDÍCIO - GESTÃO - ENERGIA - PROCESSO PRODUTIVO, ETC.	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	150

2.3. Condições de entrega:

- Abrangência:** Qualquer município do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Prazo para entrega:** Conforme alinhamento de cada evento;
- Prazo para instalação:** A Unidade Móvel deverá estar montada com sua estrutura física no local combinado e de acordo com a grade de cursos demandada pelo SEBRAE/MS, com no mínimo 3h de antecedência da realização do evento;

Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 1661

Bonito - MS

Coxim - MS

Dourados - MS

Três Lagoas - MS

Este documento foi assinado digitalmente por  Shigemoto Guedes. Este documento foi assinado eletronicamente por  Anderson Souza. Este documento foi assinado eletronicamente por  Henrique Sarabanda. Este documento foi assinado eletronicamente por  Claudio Mendonça e  Cintia Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D7-736F-0F09-F6C1.

Este documento foi assinado digitalmente por  Henrique Sarabanda. Este documento foi assinado eletronicamente por  Claudio Mendonça e  Cintia Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D7-736F-0F09-F6C1.

Fls. 148
Proc. 043123
Rub. g

- d) **Forma de fornecimento:** Unidade Móvel em formato de Carreta com sala de aula e estrutura para ministrar cursos; será instalada no local acordado com a Prefeitura do Município e alinhado com o SEBRAE e desmontada após a realização de todas as agendas de treinamentos previstas no município.

2.4. Condições de aceite dos serviços/produtos:

- a) Divulgar vídeo institucional do Sebrae no início das capacitações;
 - b) Inserir participantes dos cursos no próprio sistema da CONTRATANTE;
 - c) Ministrar os cursos em conformidade com a programação prévia e seguindo a Matriz de Cursos;

2.5. Entregas:

- a) Controlar e colher assinatura na lista de presença dos cursos e entregá-las em meio físico ao Sebrae;
 - b) Colher assinatura dos participantes no Termo de Consentimento LGPD no Modelo da contratante e entregá-lo em meio físico ao Sebrae;
 - c) Inserir nota fiscal em sistema do contratante para recebimento dos serviços, acompanhada da respectiva lista de presença em meio digital; sendo que serão considerados para fins de pagamento apenas os eventos dos quais estejam alimentados os participantes no sistema e já entregues os itens "a" e "b" ao SEBRAE/MS.

2.6. Acompanhamento da prestação de serviço:

2.6.1. O SEBRAE/MS acompanhará a prestação de serviços da empresa CONTRATADA "in loco" ou à distância, através de seus técnicos;

2.6.2. Poderá ser aplicada avaliação da prestação de serviços duas formas:

- Pelo cliente, e/ou
 - Pela unidade demandante no Sebrae.

2.6.3. A empresa deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos critérios avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Sebrae.

2.6.4. O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

- a) Análise se o atendimento é satisfatório, sua equipe técnica está qualificada e se há monitoramento do contrato pelo responsável técnico da empresa contratada;

Fls. 151
Proc. 043/23
Rub. g

- 3.2.13. Responsabilizar-se pelo seu corpo técnico, pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços.;

3.2.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao SEBRAE/MS, devidamente atualizados, de quaisquer valores que eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do programa e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços.

3.2.15. Responsabilizar-se pela qualidade do trabalho executado;

3.2.16. Responsabilizar-se pela veracidade das informações de horas de trabalho efetivamente prestadas e dos demais custos inerentes ao projeto;

3.2.17. Promover a disseminação do regulamento ao corpo técnico envolvido na prestação de serviços, responsabilizando-se pela execução e pelos resultados qualitativos;

3.2.18. Avaliar o seu corpo técnico periodicamente, objetivando manter o padrão de qualidade, responsabilidade e motivação, garantindo assim, no atendimento, um comportamento ético e comprometido com os resultados;

3.2.19. Acompanhar os resultados dos projetos e disponibilizar, a qualquer momento, informações sobre os seus resultados;

3.2.20. Realizar reuniões periódicas com a CONTRATANTE, no sentido de avaliar o seu desempenho em relação aos serviços no Estado;

3.2.21. Prestar novo atendimento, sem ônus para o SEBRAE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

3.2.22. Apresentar a CONTRATANTE a relação dos responsáveis técnicos que acompanharão os serviços;

3.2.23. A contratada deverá enviar um relatório mensalmente informando o monitoramento de todas os eventos em andamento;

3.2.24. Caberá a empresa contratada substituir qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do SEBRAE/MS;

3.2.25. Em nenhuma hipótese, a contratada poderá iniciar a execução do serviço sem a anuência da Contratante;

3.2.26. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mão de obra, alimentação, e deslocamento, incluindo: seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários para perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto à criação de novos encargos;

3.2.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

3.2.28. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

Shigemoto Guedes. Este documento foi assinado eletronicamente por Tetsu Maria

Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, Claudio George Mendonça e Cintia Shigie Gonçalves. Para verificar as assinaturas      <img alt="Digital signature icon" data-bbox="111

Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 16

Bonito - MS
Av. Coronel Pillad Rebuá, 2480

Coxim - MS
Av. Salgado Filho, 10

Dourados - MS
Rua Presidente Kennedy, 855

Três Lagoas - MS
Rua Zuleide Perez Taboé, 826

AV. Mato Grosso,
Este documento foi assinado digitalmente.
Shigemoto Gessi
CPF: 789.002-851
(67) 3389-5555
Para verificar a assinatura, acesse:
www.tce.mt.gov.br

Digitado digitalmente
por el autor
Fotografías y a

AV. Coronel
Italnante
ento for
o site (67)

el Pilar Rebia, 24
Ap. 1017 Ronda
839299-900 ele
03255-1710
mrs. sebae

Manuel Sa
etronicam
s portat

AV
rabando
mente po
ldeassis

7. Saigado P
Brahmapur
9581734900
(87) 3908-7

lino, 105
Lampião
Lalla Gor
6220
Lambre

o, Cláudia
nçalves.
utilize o c

cep 79
(67) 39

te Kennedy, 83
Sulstrialdo
840-010
23-2229-36

E-0E09-1

Rua Zulmira M.
mtia Bairro
CEP 79
E 6 (62) 39

Centro
602-080
29-1220

Este documento foi assinado digitalmente no site www.eassin.com.br pelo(a) **Manuel Sarabanda** (CPF: 057.019.000-0000-00) eletronicamente por **Shigemoto CEP: 79840-000** no dia **16/07/2018** às **10:49:00** horas. Para verificar as assinaturas vá ao site www.eassin.com.br e utilize o código de verificação **36-LE09-F61**.

- 3.2.29. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

3.2.30. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

3.2.31. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.2.32. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

3.2.33. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

3.2.34. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do contrato, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste contrato, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

3.2.35. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

3.2.36. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/MS;

3.2.37. Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

3.2.38. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do SEBRAE/MS ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou resarcimento do (s) prejuízo (s);

3.2.39. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato manifesta, expressa e formalmente, seu conhecimento em relação aos anexos deste instrumento, que tratam sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se contratualmente ao cumprimento das exigências legais ali previstas, em especial no que tange à proteção e tratamento dos dados pessoais e sensíveis aos quais tiver acesso em razão da relação contratual aqui estabelecida;

3.2.40. Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato;

3.2.41. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato está amparado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae e, nas questões em que este for omissa aplica-se subsidiariamente a Legislação Comum.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DO RECURSO

Com relação aos recursos financeiros inerentes à execução do objeto em questão, serão utilizados diversos centro de custos dos projetos finalísticos demandantes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A presente contratação tem o valor global estimado de R\$ 4.485.116,45 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos conforme demanda e execução dos serviços no período de vigência deste contrato.

6.2. Nos valores de horas de instrutoria, já estão inclusas todos e quaisquer custo para a prestação integral do serviço. Todas as despesas para execução do serviço como: deslocamento, hospedagem, custos adicionais e operacionais, motorista, instrutor e pessoal de apoio, estão contemplados no custo conforme tabela descrito no Anexo II deste contrato.

6.1.2. O preço é tabelado para 6 cursos consecutivos da mesma carreta e em um mesmo município, na qual está incluso os custos de deslocamento da carreta;

6.1.3. Caso haja menos de 6 cursos por carreta será cobrado o valor de deslocamento de R\$ 13,00/km, referente ao deslocamento e demais custos da operação da carreta entre os locais onde a Unidade Móvel será estacionada, com exceção para cidade de Campo Grande/MS.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da Nota Fiscal;

6.3. As notas fiscais deverão ser entregues no mês em que houver prestação de serviços até o dia 25 de cada mês. Exceto o mês de dezembro, em que, havendo prestação de serviço a Nota Fiscal deverá ser encaminhada até o dia 10 (dez);

6.4. Somente serão liquidadas as notas fiscais que forem entregues ao CONTRATANTE por intermédio do Sistema de Notas Fiscais, sempre acompanhando, caso solicitado, dos documentos inerentes a comprovação de execução do objeto;

6.4.2. O endereço eletrônico do Sistema de Notas Fiscais:
<http://nfs.ms.sebrae.com.br>;

6.4.3. O CONTRATANTE não receberá as notas fiscais e documentos correlatos que forem enviados por outro meio que não o Sistema de Notas Fiscais;

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
 Av. Mato Grosso, 1661 Av. Coronel Piliad Rebuá, 2480 Av. Salgado Filho, 105 Rua Presidente Kennedy, 855 Rua Zuleide Perez Taboé, 8
 Este documento foi assinado digitalmente por **João Manoel Sarabanda** (CPF: 789.264.000-00) e **Belo Estrela** (CPF: 010.000.000-00). **Cláudio Oliveira** (CPF: 789.264.000-00) e **Edson Gonçalves** (CPF: 789.264.000-00).
 Shigemoto (CPF: 789.264.000-00) assinou este documento eletronicamente por **Edson Gonçalves** (CPF: 789.264.000-00).
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.tse.jus.br e utilize o código **TI00177736E-0F09-FE00**.

Fis. 154
Proc. 043/23
Rub. 9

- 6.4.4. É vedado à CONTRATADA o envio de notas fiscais, boletos e documentos referentes a comprovação de execução do serviço, por e-mail, correio, malote ou similares.
- 6.5. O pagamento será feito após a execução dos serviços demandados, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de documento fiscal, entregue no setor de protocolo e/ou enviado pelo sistema informatizado disponibilizado pelo SEBRAE/MS, devidamente atestado pelo gestor do contrato ou profissional designado, após a prestação dos serviços e entrega do relatório final;
- 6.6. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme discriminado abaixo:

UNIDADE	CNPJ	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
1. Campo Grande	03.772.576/0002-46	001	2609-3	105.690-5
2. Corumbá	03.772.576/0007-50	001	2609-3	32.253-9
3. Três Lagoas	03.772.576/0006-70	001	2609-3	6.933-7
4. Dourados	03.772.576/0003-27	001	2609-3	6.928-0
5. Naviraí	03.772.576/0005-99	001	2609-3	19.810-2
6. Rio Verde	03.772.576/0004-08	001	2609-3	1.923-2
7. Maracaju	03.772.576/0018-03	001	2609-3	6.882-9
8. Ap. Taboadão	03.772.576/0015-60	001	2609-3	6.853-5
9. Escola da Construção	03.772.576/0017-22	001	2609-3	6.961-2
10. Sidrolândia	03.772.576/0010-56	001	2609-3	6.919-1
11. Sonora	03.772.576/0009-12	001	2609-3	6.934-5
12. Nova Andradina	03.772.576/0012-18	001	2609-3	6.926-4

- 6.7. A nota fiscal deverá ser preenchida com as informações abaixo:

- 6.7.2. Natureza do serviço prestado;
6.7.3. Período da realização dos serviços;
6.7.4. Número do Contrato e Processo GEDOC;
6.7.5. Local (cidade) da prestação dos serviços.

- 6.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as

Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 1661

Bonito - MS

Coxim - MS

Dourados - MS

Três Lagoas - MS

CEP 79002-250

Av. Coronel Pílado Rebuá, 2480

Av. Salgado Filho, 105

Rua Presidente Kennedy, 855

Rua Zulcide Perez Taboas, 826

Shigemoto Guedes

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

Bairro Centro

(67) 3389-5555

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79802-080

CEP 79802-080

Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, Cláudio George Mendonça e Cintia Shigemoto Guedes.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

Bairro Centro

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79802-080

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

CEP 79802-080

Este documento foi assinado eletronicamente por Tito Maria Gonçalves.

CEP 79200-000

CEP 79001-000

CEP 79800-010

<p

condições de habilitação exigidas no ato da contratação, assumindo ainda, a obrigação de apresentar a qualquer momento o pagamento dos tributos incidentes sobre a prestação do serviço hora contratada;

- 6.9. A CONTRATADA deverá manter-se regular com suas obrigações fiscais, perante os órgãos competentes, durante toda a vigência do contrato, comprovando-a através das Certidões Negativas de Débitos emitidas pelos mesmos;
 - 6.10. Em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento quando constatada a falta dos documentos/informações citados nesta cláusula, como também de faturas/duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação;
 - 6.11. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
 - 6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente;
 - 6.13. Com fundamento no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal/88, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido através dos seguintes institutos:
 - 6.13.2. Reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, através do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei n. 9.069/95, alterada pela Lei nº 10.192/01;
 - 6.13.3. Revisão ou recomposição de preços, na hipótese da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; caso de força maior; caso fortuito; e fato do princípio;
 - 6.13.4. Repactuação nos casos de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente que estipular, observado o interregno mínimo de doze meses, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste solicitado pela CONTRATADA fica condicionado à aprovação e a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. No ato da atestação os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - II. As notas fiscais/faturas contiverem incorreções. Neste caso elas serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste.

Campo Grande/MS Av. Mato Grosso, 1661 Bonito - MS Av. Coronel Pillad Rebuá,2480 Coxim - MS Av. Salgado Filho, 105 Dourados - MS Rua Presidente Kennedy,855 Três Lagoas - MS Rua Zulzile Perez Tabo,81
Este documento é assinado digitalmente por **Manuel Sarabanda** (CPF: 70002-250) e **Baldo Lemos** (CPF: 73289-000). O documento é assinado eletronicamente por **Cláudio Oliveira** (CPF: 74084-170) e **Edilson Mendonça e Cintia** (CPF: 79840-010).
Shigemoto Guedes. Este documento foi assinado eletronicamente por **Edilson Maria Gonçalves**. CEP 79840-010
Para verificar a assinatura, acesse o site www.portaldaseguranca.mt.gov.br e utilize o código de verificação 36E-0F99-F4C0.

Fls. 156
Proc. 043123
Rub. 9

Parágrafo Terceiro: O SEBRAE/MS poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos do presente contrato, ou ainda, efetuar, judicialmente as cobranças pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e desde que não extrapole o prazo máximo estabelecido no parágrafo único do Art. 26 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. No caso de descumprimento das cláusulas contratuais e no caso de inexecução total ou parcial dos serviços objeto desde instrumento e, ainda, na execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, o atraso injustificado na execução, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste Contrato, sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurada a defesa:

 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Multa;
 - 8.1.3. Multa de 0,2% sobre o valor da verba estimada do Contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando a 2% (dois por cento);
 - 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participação em licitação promovida pelo CONTRATANTE e impedimento de contratar com este por prazo de seis meses a dois anos;

8.2. A sanção de advertência que trata o item “8.1.1.” desta cláusula poderá ser aplicada nos seguintes casos:

 - 8.2.1. Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento ou na licitação;
 - 8.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3. Se ocorrer qualquer dos eventos descritos no item “8.1.” desta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita a multa compensatória no valor de até 10% (dez por cento) sobre o total estimado do presente contrato e ainda às sanções declinadas no artigo 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, assegurada defesa, além da rescisão unilateral deste contrato;

8.4. O valor da multa aplicadas deverá ser recolhido junto ao setor financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de sua notificação,

Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, Claudio George Mendonça e Cintia Shigemoto Gu

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
 Av. Mato Grosso, 1561 Av. Coronel Piliad Rebuá, 2480 Av. Salgado Filho, 105 Rua Presidente Kennedy, 855 Rua Zulmira Perez Tabo, 820
 Este documento foi assinado digitalmente por **Manuel Sarabanda** no dia **01/04/2014** e é válido temporariamente por **059 dias**.
 Shigemoto CEP 79600-020
 (67) 3389-5556
 Este documento foi assinado digitalmente por **Cláudio Gonçalves** no dia **01/04/2014** e é válido temporariamente por **059 dias**.
 CEP 79840-010
 (67) 3388-1710
 (67) 3388-1710
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D17736F-0F09-F6C0
 Este documento foi assinado digitalmente por **Manuel Sarabanda** no dia **01/04/2014** e é válido temporariamente por **059 dias**.
 Shigemoto CEP 79600-020
 (67) 3389-5556
 Este documento foi assinado digitalmente por **Cláudio Gonçalves** no dia **01/04/2014** e é válido temporariamente por **059 dias**.
 CEP 79840-010
 (67) 3388-1710
 (67) 3388-1710
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D17736F-0F09-F6C0

podendo o CONTRATANTE cobrá-la judicialmente, se julgar conveniente, ou descontar dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA ainda que inexista relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa;

- 8.5. As sanções previstas nos itens “8.1.1.” e “8.1.4.” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com o item “8.1.2.”, assegurada a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8.6. O não cumprimento de qualquer uma das exigências descritas nas ordens de fornecimentos durante a execução do contrato implicará na aplicação de multa sobre o total da ordem, conforme descrito nesta cláusula, ou ainda a rescisão do contrato, observando o estabelecido no RLCSS.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 9.1. As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 07 (sete) dias, sem a prerrogativa de recebimento de qualquer tipo de indenização;
 - 9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, mediante notificação, no prazo de 07 (sete) dias, ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas na cláusula anterior, e em especial por:
 - 9.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
 - 9.2.2. A subcontratação total do objeto deste contrato;
 - 9.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
 - 9.2.4. A paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.2.5. A declaração de falência;
 - 9.2.6. A dissolução da CONTRATADA ou ainda, sua alteração social ou a modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do presente instrumento;
 - 9.2.7. A constatação pelo CONTRATANTE de irregularidades dolosamente omitidas pela empresa CONTRATADA durante o processo de licitação.

Parágrafo único - O infrator das cláusulas contratuais que der causa a rescisão do presente instrumento, responderá pelas perdas e danos geradas pela sua conduta, inclusive honorários advocatícios e o pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato e juros de 1% (um por cento) ao mês, exigíveis no último dia de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As partes convencionam as seguintes disposições gerais reguladoras deste instrumento:

Este documento foi assinado digitalmente por **Antônio Henrique Sarabanda** (CPF: 789002-250), **Cláudio Gólio Mendonça** e **Cintia Bairo Centro** (CPF: 793292-000).
Este documento foi assinado eletronicamente por **Felipe Maria Gonçalves** (CPF: 6597410-000).
Para verificar a autenticidade das assinaturas, vá ao site www.tabeladigital.mt.gov.br e utilize o código de verificação: **6713908-6220**.

Fls. 158
Proc. 043123
Rub. 9

- 10.1.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento expresso dos contratantes, obrigando ainda seus herdeiros e sucessores;

10.1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ou seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto do presente instrumento;

10.1.3. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, as obrigações de natureza fiscal, parafiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços ora contratados;

10.1.4. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente prorrogação de prazo necessária ao cumprimento da obrigação;

10.1.5. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de cláusulas contratuais;

10.1.6. Competirá à CONTRATADA a indenização pecuniária por danos causados pelos seus empregados em bens patrimoniais do CONTRATANTE e pelo desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados nas dependências deste, desde que comprovada o dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos, o valor respectivo será descontado dos créditos a que tenha direito a CONTRATADA, o que fica desde já pactuado;

10.1.7. Da execução dos serviços objeto deste instrumento não se origina qualquer vínculo empregatício entre as partes;

10.1.8. A nulidade de qualquer das cláusulas deste instrumento não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não

Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 16

Av. Mato Grosso, 1661

Bonito - MS

Av. Coronel Píllid Rehuvá 2486

Coxim - M

Av. Salgado Filho, 105

Dourados - MS

Rua Presidente Kennedy, 25

Três Lagoas - MS

Rua Zulio de Perez Tabo, 82

Av. Mato Grosso, 1661 Av. Coronel Pilliad Rebuá, 2480 Av. Salgado Filho, 105 Rua Presidente Kennedy, 855 Rua Zuleide Perez Taboá, 82
Este documento foi assinado digitalmente por **Ismael Norberto, Manuel Sarabanda, Anderson Góes, Cláudio Góes, Anderson Gonçalves, Cintia Shigemoto** CEP 79800-000 CEP 79800-000 CEP 79840-010 CEP 79802-080
Este documento foi assinado eletronicamente por **Ismael Norberto, Manuel Sarabanda, Anderson Góes, Cláudio Góes, Anderson Gonçalves, Cintia Shigemoto** CEP 79800-000 CEP 79800-000 CEP 79840-010 CEP 79802-080
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.siga.eadsmaems.portaldeassinatura.com.br> e utilize o código CSD-2936F-E0F9-6F6C (67) 3929-3229 (67) 3929-1220

relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores aiam da mesma forma.

Parágrafo terceiro - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS

12.1. Mediante da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA declara:

- 12.1.1. Cumprir rigorosamente a totalidade das leis vigentes neste País, em especial, a Constituição Federal e o determinado em seu artigo 7º, inciso XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - 12.1.2. Não manter qualquer relação societária com outra empresa que possua objeto social igual ou semelhante ao desta empresa;
 - 12.1.3. Não possuir, em seu quadro societário, sócio e/ou representante legal que tenha qualquer parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com proprietários ou sócios das empresas participantes da cotação de preços utilizadas para formulação dos valores base da presente contratação;
 - 12.1.4. Não possuir, em seu quadro societário, sócio e/ou representante legal que tenha qualquer parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, com empregados, diretores ou conselheiros do SEBRAE/MS;
 - 12.1.5. A inexistência da participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo tempo operacionalmente vinculadas, este até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ASSINATURAS

- 13.1. A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) dia útil, após regular convocação por e-mail, para solicitar alterações neste instrumento;
 - 13.2. Os CONTRATANTES reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade;
 - 13.3. Os CONTRATANTES convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da

Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 166

Bonito - MS
Coronel Piliad Rebuá, 2436

Coxim - MS
Av. Salgado Filho

Dourados - MS
Rua Presidente Kennedy

Três Lagoas - MS
Rua Zuléide Perez Taboé, 82

Av. Mato Grosso, 1661 Av. Coronel Pilar Rebuá, 2480 Av. Salgado Filho, 105 Rua Presidente Kennedy, 855 Rua Zelito Perez Taboá, 82
Este documento foi assinado digitalmente por **Thiago Manuel Sarabanda Bolzan** e **Cláudio Odolgo Mendonça e Cintia**
Shigemoto CEP 79840-010 CEP 79840-010 CEP 79840-010 CEP 79840-010
(67) 3389-5555 (67) 3389-6699 (67) 3389-1744 (67) 3389-3220
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CSDT736F-0F09-F6CE.

Fls. 160
Proc. 043123
Rub. 9

Medida Provisória nº 2.200-2/2001:

13.4. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e de direito.

Campo Grande/MS, 25 de agosto de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

CLAUDIO GEORGE MENDONÇA

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO
Diretor Regional

TITO MANUEL S. B. ESTANQUEIRO
Diretor de Operações

• Testemunhas:

Cintia Shigemoto Guedes
CPF: 002.653.041-48

Tetis Maria Gonçalves
CPF: 019.369.521-90

DocuSigned by:

DocuSigned by:
Rogaciano Adão Canhete Júnior
A1F35770CFE1400...

Fls. 161
Proc. 043/23
Rub. 9

ANEXO I - PROTEÇÃO DOS DADOS

1. SEBRAE/MS COMO CONTROLADOR:

- 1.1. **Proteção dos Dados Pessoais.** A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da Contratante, o que inclui os Dados dos clientes desta.
- 1.2. **Diretrizes de tratamento.** A Contratada seguirá as instruções recebidas da Contratante em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 1.2.1. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela Contratante.
- 1.3. **Solicitações de Titulares.** A Contratada deverá notificar a Contratante sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).
- 1.4. **Confidencialidade dos Dados Pessoais.** A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 1.5. **Governança e segurança.** A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.
- 1.5.1. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- 1.5.2. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada à Contratante, a

Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 1661Bonito - MS
Av. Coronel Pílado Rebuá, 2480Coxim - MS
Av. Salgado Filho, 105Dourados - MS
Rua Presidente Kennedy, 855
Av. Zulélio Perez Taboão, 826Três Lagoas - MS
Bairro Centro
CEP 79840-010
(67) 3929-1220

Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabanda Bola Estanqueiro, Claudio George Mendonça e Cintia Shigemoto Góes. Este documento foi assinado eletronicamente por Tetsu Maria Gonçalves. CEP 79840-010
(67) 3929-5565 (67) 3255-1710 (67) 3908-9220 (67) 3929-1220
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D7-736F-0F09-F6CE.

Este documento foi assinado eletronicamente por Tetsu Maria Góes. Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabanda Bola Estanqueiro, Claudio George Mendonça e Cintia Shigemoto Góes. Este documento foi assinado eletronicamente por Tetsu Maria Gonçalves. CEP 79840-010
(67) 3929-1220

Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D7-736F-0F09-F6CE.

exemplo de padrão SSL (Secure Sockets Layer) / TLS (Transport Layer Security) e criptografia simétrica do tipo AES (RIJNDAEL) ou TWOFISH ou assimétrica do tipo RSA1 em nível equivalente ou mais forte do que o nível de criptografia de 256 bits.

- 1.5.3.** A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

1.6. Registro de atividades. A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da Contratante, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

 - (i) Ação;
 - (ii) Identificação de usuários do sistema;
 - (iii) Dados de IP no momento da ação;
 - (iv) Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e
 - (v) Session ID da conexão utilizada.

1.7. Subcontratação de operadores. A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito da Contratante. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

1.8. Conformidade da Contratada. A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à Contratante relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
 Av. Mato Grosso, 1661 Av. Coronel Pilliad Rebuá, 2400 Av. Salgado Filho, 105 Rua Presidente Kennedy, 855 Rua Zuleide Perez Taboá, 8
 Este documento foi assinado digitalmente por **João Andrade** e **Manuel Sarabanda** CEP 79002-025 CEP 79002-000 CEP 79002-000 CEP 79002-000
 Shigemoto Gedo. Este documento foi assinado eletronicamente por **João Andrade** e **Manoel Gonçalves**. CEP 79002-025 CEP 79002-010 CEP 79002-080
 Para verificar as assinaturas vá ao site www.msa.ms.gov.br e utilize o código **1377-336-F-009-F-6C**.

S E S S O S assinado eletronicamente por TETIS MARIA

Gonçalves.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebitems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D7-736F-0F09-F6CE.

- 1.8.1. Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais, (ii) as medidas de segurança, (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

1.9. **Monitoramento de conformidade.** A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

1.10. **Notificação.** A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

1.11. **Colaboração.** A Contratada compromete-se a auxiliar a Contratante: a) com as suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

1.12. **Propriedade dos Dados.** O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da Contratante ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da Contratante, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

1.13. **Tratamento de dados no exterior.** Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela Contratante à Contratada.

1.13.1. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela Contratante à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
Av. Mato Grosso, 1661 Av. Coronel Piliad Rebuá, 2480 Av. Salgado Filho, 105 Rua Presidente Kennedy, 855 Rua Zuleide Perez Taboé, 8
Este documento foi assinado digitalmente por **Antônio Manoel Sarabanda** no **Brasil e São Paulo**, Claudio Oliveira, Sandra e Cintia, Bairo Centro CEP 79002-050 CEP 79299-900 CEP 79002-000 CEP 79840-010 CEP 79002-080
Shigemoto CEP 79002-050. Este documento foi assinado eletronicamente por **Reis Maria Gonçalves**. CEP 79840-010
Para verificar as assinaturas vá ao site www.mcaems.portaldeassinatura.com.br e utilize o código **77736-0004-F001**. CEP 39299-1220 (67) 3900-2220 (67) 3929-1220

judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a Contratante antes de fornecê-los, se possível.

1.14. Atuação restrita. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

1.15. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à Contratante ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a Contratada deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Contratada concorda em notificar formalmente este fato à Contratante, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

1.15.1. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

1.16. Devolução dos Dados. A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a Contratante solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

1.16.1. Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da Contratante em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

1.17. Regresso. Fica assegurado à Contratante, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Protecção dos Dados.

1.18. Auditoria. A Contratada reconhece e aceita que a Contratante tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pela Contratante, de forma



Fls. 165
 Proc. 043183
 Rub. g

presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da
 Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabando Bon Estanqueiro, Claudio George Mendonça e Cintia Shigemoto Guedes. Este documento foi assinado eletronicamente por Tetsu Maria Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D7-736F-0F09-F6CE.

Campo Grande/MS
 Av. Mato Grosso, 1661

Bonito - MS
 Av. Coronel Pilliad Rebuá, 2480

Coxim - MS
 Av. Salgado Filho, 105

Dourados - MS
 Rua Presidente Kennedy, 855

Três Lagoas - MS
 Rua Zuléia Perez Tabo, 826

Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabando Bon Estanqueiro, Claudio George Mendonça e Cintia Shigemoto Guedes. Este documento foi assinado eletronicamente por Tetsu Maria Gonçalves. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C5D7-736F-0F09-F6CE.

Fls. 166
Proc. 043123
Rub. 9

ANEXO II – TABELA DE PREÇO

	Serviço	Unidade Móvel	Carga horária	Quantidade de círculos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRINCÍPIOS PARA SOLDAGEM PROCESSO ELETRODO REVESTIDO	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
2	PRINCÍPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO MIG/MAG	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
3	PRINCÍPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO TIG	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
4	NOÇÕES DE OXISOLDA	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
5	CALDEIRARIA	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
6	FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
7	FUNDAMENTOS BÁSICOS DE PANIFICAÇÃO	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,56	R\$ 122.091,50
8	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIA	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,56	R\$ 122.091,50
9	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PANETTONE	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,56	R\$ 122.091,50
10	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE CUCAIS ALEMÃES	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,56	R\$ 122.091,50
11	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PÃES DOCES	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,56	R\$ 122.091,50
12	INSTRUÇÃO A TÉCNICAS DE CULINARIA NA COZINHA INDUSTRIAL	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,56	R\$ 122.091,50
13	NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
14	PRINCÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
15	ELÉTRICA BÁSICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
16	FUNDAMENTOS DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
17	FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
18	NOÇÕES PRÁTICAS DE BORRACHARIA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
19	INTRODUÇÃO A MODELAGEM DE LINGERIE	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
20	TECNICAS DE CRIAÇÃO DE COLEÇÃO	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
21	FUNDAMENTOS DE PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS TEXTIL	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
22	CONCERTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
23	NOÇÕES DE CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÉS	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
24	FUNDAMENTOS DE MODELAGEM BÁSICA	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
25	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - CERCAS ELÉTRICAS	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
26	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - VÍDEO MONITORAMENTO	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
27	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
28	INTRODUÇÃO A AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
29	PRINCÍPIOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
30	NOÇÕES BÁSICA DE "MÁRIO DE ALUGUEL"	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
31	NOÇÕES DE REVESTIMENTO PINTURA CONVENCIONAL	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
32	NOÇÕES DE APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
33	NOÇÕES DE REPAROS HIDRÁULICOS	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
34	INTRODUÇÃO AO LEAN MANUFACTURING NAS MARCENARIAS	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 2.250,00	R\$ 56.250,00
35	TERCEIRIZAÇÃO À SAÍDA PARA O SUCESSO	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 2.250,00	R\$ 56.250,00
36	TECNICAS DE PINTURA E RESTAURACAO DE MOVEIS	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
37	MARCENARIA PARA MULHERES	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
38	UM LACO FAMILIAR CHAMADO MARCENARIA	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
39	PRINCÍPIOS DE MARCENARIA	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
40	INTRODUÇÃO AOS FUNDAMENTOS DE GESTÃO DE MÍDIAS	MULTIFUNCIONAL II - TRASF. DIGITAL	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00
41	USO DA INTERNET PARA ALAVANCAR SEU NEGÓCIO	MULTIFUNCIONAL II - TRASF. DIGITAL	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00
42	GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA WHATSAPP	MULTIFUNCIONAL II - TRASF. DIGITAL	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00
43	NOVAS TECNOLOGIAS - REALIDADE AUMENTADA	MULTIFUNCIONAL II - TRASF. DIGITAL	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00
44	INTRODUÇÃO AO MARKETING DIGITAL PARA O EMPREENDEDOR	MULTIFUNCIONAL II - TRASF. DIGITAL	4	50	R\$ 2.625,00	R\$ 131.250,00
45	COMO REDUZIR DESPERDÍCIO - GESTÃO - ENERGIA - PROCESSO PRODUTIVO, ETC.	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHAMENTO CONSULTORIA LEAN	4	150	R\$ 2.625,00	R\$ 393.750,00
46	DESLOCAMENTO	CONFORME DEMANDA SEBRAE			R\$ 13.000/KM	5000 R\$ 65.000,00

Campo Grande/MS
Av. Mato Grosso, 16

Bonito - MS
oronel Pillad Rebuá, 248

Coxim - MS

Dourados - MS

Três Lagoas - MS

Av. Mato Grosso, 1661 Av. Coronel Pillad Rebuá, 2480 Av. Salgado Filho, 105 Rua Presidente Kennedy, 855 Rua Zuleide Perez Taboá, 8
Este documento é assinado digitalmente por André Manoel Sarabanda, Bolívar de Oliveira, Claudio Góes, Góes, Madsona e Cintia Bairro Centro CEP 79002-050 CEP 79280-000 CEP 79240-100 CEP 79840-010 CEP 79002-080
Shigemoto Góes. Este documento foi assinado eletronicamente por Rosângela Maria Gonçalves. CEP 79840-010
Para verificar as assinaturas vá ao site www.tce.mt.gov.br, no portal de assinatura eletrônica, e utilize o código: 17236-0F09-F6C0 (87) 3993-2229 (62) 3929-1220

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae MS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C5D7-736F-0F09-F6CE> ou vá até o site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C5D7-736F-0F09-F6CE



FIs. 167
Proc. 043123
Rubr. 8

Hash do Documento

D3C6F7A12658CF17B39CCD8C3AF29D9FB5000D7F52E09AED2D5A8203C711C2F9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2021 é(são) :

Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro (Signatário) - 172.009.112-91 em 27/08/2021 17:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Tetis Maria Gonçalves (Testemunha) - 019.369.521-90 em 27/08/2021 10:36 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

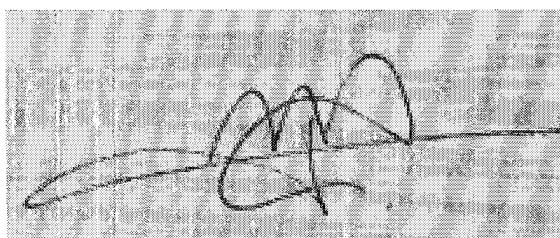
Evidências

Client Timestamp Fri Aug 27 2021 09:36:54 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.7.231.242

Assinatura:



Hash Evidências:

7ED79798A96DB54CF3A28693EAABC973941A7D1C2AD28926BA3A4B9DA6740161

Claudio George Mendonca (Signatário) - 639.690.841-72 em 26/08/2021 21:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

cintia shigemoto Guedes (Testemunha) - 002.653.041-48 em 26/08/2021 18:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

FIS. 168
PROC. 043/23
RUB. 9



Fls. 169
Proc. 043123
Rub. 9

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RERATIFICAÇÃO AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO DE APOIO
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO
DO SUL – SEBRAE/MS E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL
DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/MS.**

Contrato nº 88/2021
Protocolo nº 3900/2022
Arquivo nº 110/2022

PARTES:

I - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 15.419.591/0001-03, Inscrição Municipal 244-5000-7, Inscrição Estadual isento, sediado à Avenida Mato Grosso, nº 1661, Bairro Centro, CEP nº 79002-950, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Superintendente em Exercício, **TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO**, portador do RG nº 001.885.134 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 172.009.112-91, por sua Diretora Técnica, **MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA**, portadora do RG nº 468.861 SSP/MS e inscrita no CPF nº 367.977.071-53, doravante denominado **CONTRATANTE**:

II – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/MS, inscrita no CNPJ nº 03.772.576/0001-65, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 1.206, 4º andar, Bairro Amambaí, CEP nº 79.005-901, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO**, portador do RG nº 272.001 SSP/MS e inscrito no CPF nº 872.282.891-53, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, em consonância com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE (Resolução CDN nº 391/2021) que regulamenta os contratos celebrados no âmbito do Sistema SEBRAE, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Retifica-se o item "2.2", da "CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, considerando a nova tabela abaixo:

Item	Serviço	Unidade Móvel	Carga horária	Quantidade de Cursos
1	PRINCÍPIOS PARA SOLDAGEM PROCESSO ELETRODO REVESTIDO	SOLDADURA	8	20
2	PRINCÍPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO MIG/MAG	SOLDADURA	8	20
3	PRINCÍPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO TIG	SOLDADURA	8	20
4	NOÇÕES DE OXISOLDA	SOLDADURA	8	20
5	CALDEIRARIA	SOLDADURA	8	20
6	FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	SOLDADURA	8	20
7	FUNDAMENTOS BÁSICOS DE PANIFICAÇÃO	PANIFICAÇÃO	8	25
8	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	PANIFICAÇÃO	8	25
9	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PANETTONE	PANIFICAÇÃO	8	25

10	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE CUCAS ALEMÃS	PANIFICAÇÃO I	8	25
11	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PÃES DOCES	PANIFICAÇÃO I	8	25
12	INSTRUÇÃO A TÉCNICAS DE CULINÁRIA NA COZINHA INDUSTRIAL	PANIFICAÇÃO I	8	10
13	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE BISCOITOS	PANIFICAÇÃO I	8	25
14	NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
15	PRINCÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
16	ELÉTRICA BÁSICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
17	FUNDAMENTOS DE ELETRICIDADE AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
18	FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
19	NOÇÕES PRÁTICAS DE BORRACHARIA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25
20	INTRODUÇÃO A MODELAGEM DE LINGERIE	COSTURA	8	20
21	TÉCNICAS DE CRIAÇÃO DE COLEÇÃO	COSTURA	8	20
22	FUNDAMENTOS DE PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS TÉXTIL	COSTURA	8	20
23	CONCERTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS	COSTURA	8	20
24	NOÇÕES DE CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÉS	COSTURA	8	20
25	FUNDAMENTOS DE MODELAGEM BÁSICA	COSTURA	8	20
26	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - CERCAS ELÉTRICAS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
27	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - VÍDEO MONITORAMENTO	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
28	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	10
29	INTRODUÇÃO A AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL	CONSTRUÇÃO CIVIL	8	10
30	PRINCÍPIOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	10
31	NOÇÕES BÁSICA DE "MARIPOSA DE ALUGUEL"	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25

Fis. 171
Proc. 043/23
Rub. 9

		CONSTRUÇÃO CIVIL		
32	NOÇÕES DE REVESTIMENTO PINTURA CONVENCIONAL	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
33	NOÇÕES DE APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
34	NOÇÕES DE REPAROS HIDRÁULICOS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25
35	INTRODUÇÃO AO LEAN MANUFACTURING NAS MARCENARIAS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20
36	TERCEIRIZAÇÃO Á SAÍDA PARA O SUCESSO	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20
37	TÉCNICAS DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE MOVEIS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20
38	MARCENARIA PARA MULHERES	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20
39	UM LAÇO FAMILIAR CHAMADO MARCENARIA	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20
40	PRINCÍPIOS DE MARCENARIA	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20
41	INTRODUÇÃO AO MARKETING DIGITAL PARA O EMPREENDEDOR	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25
42	INTRODUÇÃO AOS FUNDAMENTOS DE GESTÃO DE MÍDIAS	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25
43	USO DA INTERNET PARA ALAVANCAR SEU NEGÓCIO	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25
44	GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA WHATSAPP	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25
45	INTRODUÇÃO AO MARKETING DIGITAL PARA O EMPREENDEDOR	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	50
46	TÉCNICAS PARA IMPULSIONAMENTO DE VENDAS EM REDES SOCIAIS	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	12
47	NOVAS TECNOLOGIAS – REALIDADE AUMENTADA	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cintia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, 06
 Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro, 07. Este documento foi assinado eletronicamente por Vilma M. Caesar mangialardo, 08. Roberto
 Aparecida Marca, 09. Cesar mangialardo, 10. Roberto CEP 79002-950 CEP 79400-000 CEP 79840-010 CEP 79302-080
 (67) 3255-1710 (67) 3908-6220 (67) 3902-2220 (67) 3929-1220
 (67) 3389-5555 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cintia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, 06
 eletronicamente por rodolpho caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca, 07. Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado digitalmente por Vilma M. Caesar mangialardo, 08. Roberto
 Aparecida Marca, 09. Cesar mangialardo, 10. Roberto CEP 79002-950 CEP 79400-000 CEP 79840-010 CEP 79302-080
 (67) 3255-1710 (67) 3908-6220 (67) 3902-2220 (67) 3929-1220
 (67) 3389-5555 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Fis. 172
Proc. 043123
Rub. 9

48	PRODUÇÃO DE CURRÍCULO E TÉCNICAS PARA IR BEM NA ENTREVISTA DE EMPREGO	ON MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	12
49	MS - WORD MÓDULO BÁSICO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19
50	MS WORD MÓDULO INTERMEDIÁRIO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19
51	MS - POWER POINT MÓDULO BÁSICO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19
52	MS - POWER POINT MÓDULO INTERMEDIÁRIO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19
53	MS - EXCEL MÓDULO BÁSICO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19
54	MS - EXCEL MÓDULO INTERMEDIÁRIO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19
55	ASSISTENTE DE PROCESSO PRODUTIVO	MULTIFUNCIONAL I - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	48	12
56	COMO REDUZIR DESPERDÍCIO - GESTÃO - ENERGIA - PROCESSO PRODUTIVO, ETC.	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	14

Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cláudia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodolpino caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca.

Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cláudia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodolpino caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Campo Grande/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cláudia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodolpino caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Bonito - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cláudia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodolpino caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Coxim - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cláudia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodolpino caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Dourados - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cláudia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodolpino caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Três Lagoas - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cláudia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira Ferreira, Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por Rodolpino caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

1.2. Retifica-se o item 6.1 da “**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**”, em razão do acréscimo de mais serviços, bem como para anexar a Tabela abaixo (mesma tabela prevista no Anexo II do contrato), passando o texto a ter a seguinte redação:

6.1. A presente contratação tem o valor global estimado de R\$ 4.728.450,10 (Quatro milhões, setecentos e vinte oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos), a serem pagos conforme demanda e execução dos serviços no período de vigência deste contrato.

Item	Serviço	Unidade Móvel	Carga horária	Quant de Cursos	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRINCÍPIOS PARA SOLDAGEM PROCESSO ELETRODO REVESTIDO	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
2	PRINCÍPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO MIG/MAG	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
3	PRINCÍPIOS DE SOLDAGEM PROCESSO TIG	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
4	NOÇÕES DE OXISOLDADURA	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
5	CALDEIRARIA	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
6	FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	SOLDADURA	8	20	R\$ 6.200,09	R\$ 124.001,80
7	FUNDAMENTOS BÁSICOS DE PANIFICAÇÃO	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,66	R\$ 122.091,50
8	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,66	R\$ 122.091,50
9	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PANETTONE	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,66	R\$ 122.091,50
10	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE CUCAS ALEMÃS	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,66	R\$ 122.091,50
11	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE PÃES DOCES	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,66	R\$ 122.091,50
12	INSTRUÇÃO A TÉCNICAS DE CULINARIA NA COZINHA INDUSTRIAL	PANIFICAÇÃO I	8	10	R\$ 4.883,66	R\$ 48.836,60
13	INTRODUÇÃO A FABRICAÇÃO DE BISCOITOS	PANIFICAÇÃO I	8	25	R\$ 4.883,66	R\$ 122.091,50
14	NOÇÕES BÁSICAS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
15	PRINCÍPIOS PARA MANUTENÇÃO DE AUTOMÓVEIS	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
16	ELÉTRICA AUTOMOTIVA BÁSICA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
17	FUNDAMENTOS DE ELETROTECNICA AUTOMOTIVA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
18	FUNDAMENTOS DE PROCESSOS DE SOLDAGEM	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
Este documento foi assinado digitalmente por Tito Manuel De Andrade Fábio Shigemoto Souza Maristela De Oliveira Frazão, nº 65
Tito Manuel De Andrade Fábio Shigemoto Souza Maristela De Oliveira Frazão, nº 65
Bela Estanqueiro, PR
Este documento foi assinado eletronicamente por Valdir Roberto Pereira Roberta
Aparecida MCEP 79002-950 CEP 79290-000 CEP 79400-000 CEP 79840-010 CEP 79020-080
(67) 3389-5555 (67) 3255-1710 (67) 3908-6220 (67) 3902-2220 (67) 3929-1220
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3DCD-9E51-A8BC-E9C4.

Fls. 174
Frnc. 043/23
Fls. 9

foi assinado

19	NOÇÕES PRÁTICAS DE BORRACHARIA	MULTIFUNCIONAL III - AUTOMOTIVA	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
20	INTRODUÇÃO A MODELAGEM DE LINGERIE	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
21	TÉCNICAS DE CRIAÇÃO DE COLEÇÃO	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
22	FUNDAMENTOS DE PRECIFICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTIL	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
23	CONCERTO E DE CUSTOMIZAÇÃO DE ROUPAS	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
24	NOÇÕES DE CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊS	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
25	FUNDAMENTOS DE MODELAGEM BÁSICA	COSTURA	8	20	R\$ 2.909,02	R\$ 58.180,40
26	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - CERCAS ELÉTRICAS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
27	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - VÍDEO MONITORAMENTO	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
28	NOÇÕES DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA - PORTÃO ELETRÔNICO E INTERFONE	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	10	R\$ 3.567,23	R\$ 35.672,30
29	INTRODUÇÃO A AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	10	R\$ 3.567,23	R\$ 35.672,30
30	PRÍNCIPIOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	10	R\$ 3.567,23	R\$ 35.672,30
31	NOÇÕES BÁSICA DE "MARIDO DE ALUGUEL"	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
32	NOÇÕES DE REVESTIMENTO PINTURA CONVENCIONAL	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
33	NOÇÕES DE APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
34	NOÇÕES DE REPAROS HIDRÁULICOS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	25	R\$ 3.567,23	R\$ 89.180,75
35	INTRODUÇÃO AO LEAN MANUFACTURING NAS MARCENARIAS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20	R\$ 2.250,80	R\$ 45.016,00
36	TERCEIRIZAÇÃO Á SAÍDA PARA O SUCESSO	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20	R\$ 2.250,80	R\$ 45.016,00
37	TÉCNICAS DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DE MOVEIS	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20	R\$ 3.567,23	R\$ 71.344,60
38	MARCENARIA PARA MULHERES	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20	R\$ 3.567,23	R\$ 71.344,60
39	UM LAÇO FAMILIAR	SOLDA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20	R\$ 3.567,23	R\$ 71.344,60

Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cintia Shigenot Guedes, Maristela De Oliveira França, eletronicamente por rodolpho caesar mangiaardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraes.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-ABBC-E9C4.

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
Este documento foi assinado digitalmente por **Paulo Castilho De Amorim** e **Flávio Shigemoto** e **Paulo Henrique De Oliveira Ferreira**
Tito Manuel Sales Sampaio e **Paulo Roberto**
Bela Estanqueiro e **CEP 79302-090**
CEP 79290-000 e **CEP 79400-000**
CEP 79840-010
CEP 79302-090
CEP 79302-2230
CEP 79302-1220
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código DSCD-9E51-A8C0-E9C4.

	CHAMADO MARCENARIA	CONSTRUÇÃO CIVIL					
40	PRINCÍPIOS MARCENARIA DE	SOLDADURA II - CONSTRUÇÃO CIVIL	8	20	R\$ 3.567,23	R\$ 71.344,60	
41	INTRODUÇÃO AO MARKETING DIGITAL PARA EMPREENDEDOR	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00	
42	INTRODUÇÃO AOS FUNDAMENTOS DE GESTÃO DE MÍDIAS	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00	
43	USO DA INTERNET PARA ALAVANCAR SEU NEGÓCIO	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00	
44	GESTÃO DE ATENDIMENTO PARA WHATSAPP	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00	
45	INTRODUÇÃO AO MARKETING DIGITAL PARA EMPREENDEDOR	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	50	R\$ 2.625,00	R\$ 131.250,00	
46	TÉCNICAS PARA IMPULSIONAMENTO DE VENDAS EM REDES SOCIAIS	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	
47	NOVAS TECNOLOGIAS - REALIDADE AUMENTADA	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	25	R\$ 2.625,00	R\$ 65.625,00	
48	PRODUÇÃO DE CURRÍCULO E TÉCNICAS PARA IR BEM NA ENTREVISTA DE EMPREGO	MULTIFUNCIONAL II - MEU NEGÓCIO ON	4	12	R\$ 2.625,00	R\$ 31.500,00	
49	MS - WORD MÓDULO BÁSICO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19	R\$ 2.625,00	R\$ 49.875,00	
50	MS WORD MÓDULO INTERMEDIÁRIO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19	R\$ 2.625,00	R\$ 49.875,00	
51	MS - POWER POINT MÓDULO BÁSICO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19	R\$ 2.625,00	R\$ 49.875,00	
52	MS - POWER POINT MÓDULO INTERMEDIÁRIO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19	R\$ 2.625,00	R\$ 49.875,00	
53	MS - EXCEL MÓDULO BÁSICO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19	R\$ 2.625,00	R\$ 49.875,00	
54	MS - EXCEL MÓDULO INTERMEDIÁRIO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA CONSULTORIA LEAN	4	19	R\$ 2.625,00	R\$ 49.875,00	
55	ASSISTENTE DE PROCESSO PRODUTIVO	MULTIFUNCIONAL I - PRODUÇÃO INDUSTRIAL	48	12	R\$ 31.500,00	R\$ 378.000,00	
56	COMO REDUZIR DESPERDÍCIO - GESTÃO	MULTIFUNCIONAL I - ACOMPANHA	4	14	R\$ 2.625,00	R\$ 36.750,00	

Campo Grande/MS Bonito - MS Coxim - MS Dourados - MS Três Lagoas - MS
 Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Castilho De Andrade, Tito Shigemoto, Gisele Marcella De Oliveira Faria, (67) 3299-5555
 Tito Manuel Saito Goto, Bola Estanquei, (67) 3299-5555. Este documento foi assinado digitalmente por Vivaldo Henrique Marcialdo mangialardo, (67) 3908-5220
 Aparecida Marcialdo mangialardo, (67) 3908-5220. Este documento foi assinado digitalmente por Rodolpho caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca, (67) 3929-1220
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cíntia Shigemoto, Gisele Marcella De Oliveira Faria, (67) 3299-5555
 eletronicamente por rodolpho caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

Fis. 176
Proc. 043123
Flub. 9

	- ENERGIA - PROCESSO PRODUTIVO, ETC.	CONSULTORIA LEAN				
57	DESLOCAMENTO	CONFORME DEMANDA SEBRAE	R\$ 13,00 /KM	5.000	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
						R\$ 4.728.450,10

1.3. Retifica-se a “CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA”, prorrogando-a por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25 de agosto de 2022.

1.4. Retifica-se a Tabela constante no Anexo II, do contrato, conforme modelo descrito no subitem “6.2” da “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e de direito.

Campo Grande/MS, 05 de agosto de 2022.

Pelo **CONTRANTE**:

TITO MANUEL S. B. ESTANQUEIRO
Diretor Superintendente em Exercício

Pela **CONTRATADA**:

RODOLPHO CAESAR MANGIALARDO Diretor
Regional

MARISTELA DE OLIVEIRA FRANÇA
Diretora Técnica

• **Testemunhas:**

Cintia Shigemoto Guedes
CPF: 002.653.041-48

Roberta Aparecida Marca
CPF: 672.615.159-49

Campo Grande/MS
Este documento foi assinado digitalmente por Raiza Castilho De Andrade, Cintia Shigemoto Guedes, Maristela De Oliveira França e Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro. Este documento foi assinado eletronicamente por rodolpho caesar mangialardo e Roberta Aparecida Marca. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código D3CD-9E51-A8BC-E9C4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls. 137
Proc. 04.3/23
Rub. 9

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae MS. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D3CD-9E51-A8BC-E9C4> ou vá até o site <https://sebraems.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D3CD-9E51-A8BC-E9C4



Hash do Documento

0FB18184FD3001D20D6BE719224FCED9CA06BC591392042315E2472CC2C0911D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/08/2022 é(são) :

- Rodolpho Caesar Mangialardo (Signatário) - 872.282.891-53 em 10/08/2022 19:22 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: diretor.regional@ms.senai.br

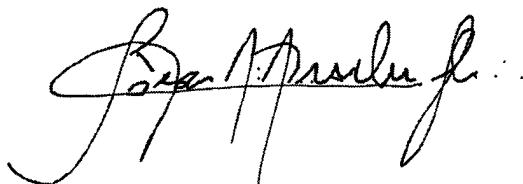
Evidências

Client Timestamp Wed Aug 10 2022 18:22:26 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -20.4658623 Longitude: -54.6248446 Accuracy: 11.828

IP 45.231.212.142

Assinatura:



Hash Evidências:

DDF3A9409338F954E577337710B32B2451B80E98C850282FE415D074F254C924

- Raiza Castilho de Andrade (Jurídico) - 005.004.431-14 em 10/08/2022 15:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- cintia shigemoto Guedes (Testemunha) - 002.653.041-48 em 09/08/2022 15:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Maristela De Oliveira França (Signatário) - 367.977.071-53 em 09/08/2022 15:32 UTC-03:00
Nome no certificado: Maristela De Oliveira Franca
Tipo: Certificado Digital
- Tito Manuel Sarabando Bola Estanqueiro (Signatário) - 172.009.112-91 em 09/08/2022 15:00 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Roberta Aparecida Marca (Testemunha) - 672.615.159-49 em 09/08/2022 13:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Fis. 138
Proc. 043123
Rub. 9

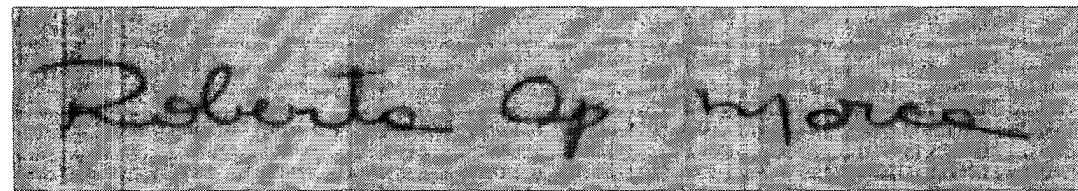
Evidências

Client Timestamp Tue Aug 09 2022 12:03:50 GMT-0400 (Horário Padrão do Amazonas)

Geolocation Latitude: -20.4531879 Longitude: -54.6041976 Accuracy: 12.886

IP 187.4.110.74

Assinatura:



Hash Evidências:

718BF9BEEA09A5332B8C8E28E6CCEBEA545D6413E59EFCDA675AE97A941B4DFC





MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

535

Código de Verificação de Autenticidade
G47DF01ARData e Hora de Emissão da NFS-e
06/10/2022 às 14:55:34

Chave de Acesso

5484399Y2X92E3AUOXLDF4Y8XSKKMLR0

Para certificação da autenticidade acesse
<http://issweb.treslagoas.ms.gov.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados
desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação	
Imunidade		TRES LAGOAS-MS	RIBAS DO RIO PARDO - MS	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação		Tipo ISS
2 - Não	2 - Não	Não Possui		03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
03.772.576/0006-70	21014	000032779		SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Logradouro		Complemento		Bairro
JOSE HAMILCAR CONGRO BASTOS, 1313				VILA NOVA
CEP	Cidade	Telefone		E-mail
07960-000	TRES LAGOAS - MS	0035095200		ELI.REIS@MS.SENAI.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
16.404.287/0438-06	284352675		SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A
Logradouro		Complemento	Bairro
RODOVIA BR 262 KM 136, S/N			ZONA RURAL

Fis. 179
Proc. 043/23
Rub. g

CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
79680-000	RIBAS DO RIO PARDO - MS		67 35098582	nfs@suzano.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Treinamentos PC: 4501599461 FRS: 1010392958	1.764.912,00	R\$ 1.764.912,00

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO SENAI:

- IMPOSTO FEDERAIS: Artigo 150, inciso VI, alínea "c" da CFRB/88; Artigos 12 e 13 da Lei 2.613/55 e Artigo 9º do Decreto 494/62 (Regulamento do SENAI).
- CSLL e CPP: Artigo 195, § 7º da CFRB/88 e Artigos 12 e 13 da Lei 2.613/55.
- PIS: Artigo 13, inciso VI da MP 2.158-35/01.
- COFINS: Artigo 14, inciso X, da MP 2.158-35/01.
- IMPOSTOS MUNICIPAIS: Artigo 46, III, "c" da LEI Nº 1.067/1991

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02		Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de		0,00%	0000080000002	8599699		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.764.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.764.912,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00					

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.764.912,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 535 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO G47DF01AR.

Data

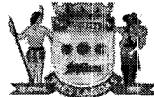
CPF/RG

Assinatura

/ /

/ /

/ /



MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

536

Código de Verificação da Autenticidade
E6BK31KHDData e Hora de Emissão da NFS-e
06/10/2022 às 14:59:40

Chave de Acesso

548441914PHL9XZE6K0NYG62PADI2REZ

Para certificação da autenticidade acesse
<http://issweb.treslagoas.ms.gov.br:8080/issweb>, menu consultas e informe os dados
desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação	
Imunidade		TRES LAGOAS-MS	RIBAS DO RIO PARDO - MS	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui		06/10/2022 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 03.772.576/0006-70	RG/Inscrição Estadual 21014	Inscrição Municipal 000032779	Cadastro	Nome/Razão Social SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Logradouro JOSE HAMILCAR CONGRO BASTOS, 1313			Complemento	Bairro VILA NOVA
CEP 07960-000	Cidade TRES LAGOAS - MS		Telefone 00350985200	E-mail ELI.REIS@MS.SENAI.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 16.404.287/0438-06	RG/Inscrição Estadual 284352675	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A	Fis. <u>180</u> Proc. <u>043/23</u> Rub. <u>9</u>
Logradouro RODOVIA BR 262 KM 136, S/N			Complemento FAZENDA STA CLARA	Bairro ZONA RURAL
CEP/Cod.Postal 79680-000	Cidade/Pais RIBAS DO RIO PARDO - MS		Cod. IBGE 67 35098582	E-mail nfs@suzano.com.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Treinamentos PC: 4501599461 FRS: 1010392959	694.778,40	R\$ 694.778,40

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DO SENAI:

- IMPOSTO FEDERAIS: Artigo 150, inciso VI, alínea "c" da CFRB/88; Artigos 12 e 13 da Lei 2.613/55 e Artigo 9º do Decreto 494/62 (Regulamento do SENAI).
- CSLL e CPP: Artigo 195, § 7º da CFRB/88 e Artigos 12 e 13 da Lei 2.613/55.
- PIS: Artigo 13, inciso VI da MP 2.158-35/01.
- COFINS: Artigo 14, inciso X, da MP 2.158-35/01.
- IMPOSTOS MUNICIPAIS: Artigo 46, III, "c" da Lei Nº 1.067/1991

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 08.02			Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de		0,00%	0000080000002	8599699			
Valor Total dos Serviços R\$ 694.778,40	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 694.778,40	Total da ISS R\$ 0,00	ISS Retido 2 - Não		Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 694.778,40

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE SENAI-SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 536 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E6BK31KHD.	Data	CPF/RG	Assinatura
	/ /		